



SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fls: N° 01
Proc: N° 2322/2017

MENSAGEM N° 71/2017

Barueri, 7 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI (FIEB) e dá outras providências.

É praticamente unânime o reconhecimento do papel fundamental desempenhado pela FIEB ao longo dos anos como agente transformadora do ensino ministrado no Município.

De suas salas de aula rotineiramente saem alunos preparados para ingressar nas universidades mais renomadas do País, numa demonstração de que quando colocada em primeiro plano a pedagogia produz os melhores resultados possíveis.

Como corpo institucional dinâmico que é, a FUNDAÇÃO vem se ressentindo da necessidade de atualizar sua estrutura administrativa, de maneira a torná-la consentânea com os tempos atuais e à altura dos múltiplos desafios que terá de superar nos próximos anos.

Em vista dessa circunstância passa agora a Superintendência a contar com o apoio de órgãos estruturantes tais como a Chefia de Gabinete, a Diretoria de Tecnologia da Informação, a Diretoria de Desenvolvimento Educacional e Institucional e a Controladoria Interna, todos eles órgãos ligados ao Superintendente e textualmente incumbidos de promover a busca da excelência em cada qual de seus respectivos espectros de atuação.

Câmara Municipal de Barueri
Protocolo nº 0036/18
Livro nº 24/11/17
Fis. - AS 09/11/17



SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fls: N° 02
Proc: N° 2321001

Nesse mesmo contexto é que se confere novo perfil institucional à Diretoria de Desenvolvimento Educacional e Institucional (DEDUCI), que tem como responsabilidade o planejamento e acompanhamento dos projetos e ações pedagógicas da FIEB, devendo para tanto “considerar a gestão do clima escolar e aprimoramento dos profissionais e estudantes envolvidos no processo educacional” (art. 15).

De igual modo está sendo revisada a roupagem formal da Diretoria de Gestão das Unidades de Ensino (DIGES), a quem a lei comina a obrigação de “dirigir, orientar e executar os serviços relacionados com a Gestão Educacional no âmbito da FIEB e de suas unidades de ensino” (art. 18).

A esta Diretoria cabe a relevantíssima atribuição de monitorar o desenvolvimento dos projetos educacionais e promover a interlocução interna entre a direção, o corpo docente e o alunado, definindo quais são as prioridades de cada qual desses atores.

Também está incorporado à FUNDAÇÃO a partir de agora o imprescindível apoio técnico da Diretoria de Tecnologia de Informação, constituído como órgão responsável por gerenciar a infraestrutura de redes, telecomunicações, internet, instalação, manutenção e suporte dos equipamentos de TI utilizados por todas as unidades componentes da FIEB.

De igual sorte, oficializa-se agora naquela autarquia a Controladoria Interna, em observância às diretrizes provenientes do Tribunal de Contas do Estado e em alinhamento com as regras de boa governança que devem ser observadas pelo Poder Público.

Dentre suas competências, é dever da Controladoria Interna atuar de modo autônomo e imparcial, promovendo o acompanhamento e fiscalização dos procedimentos administrativos adotados pela FIEB, visando assegurar a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência dos atos de gestão ali praticados.

Outro ponto de extrema relevância é o que diz respeito aos quantitativos de cargos em comissão hoje existentes, que atualmente gira em torno de 700 postos, e o acervo previsto para vigorar de ora em diante, reduzidos a um total de não mais de 400 cargos.



SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fis: N° 03
Proc: N° 7322/2011

Essa sensível diminuição no número de cargos de provimento em comissão faz prova da seriedade com que o Município vem conduzindo sua empreitada em busca tanto de economia aos cofres públicos quanto do alcance de maior eficiência na gestão da máquina pública municipal, nela incluída a presente autarquia de ensino.

Ressalte-se ainda, que a redução desses cargos deverá ocorrer sem qualquer prejuízo funcional às metas ali estabelecidas, cabendo aos colaboradores fazerem valer o primado constitucional que impõe à Administração Pública a estrita observância aos princípios da moralidade e eficiência, dentre outros, na forma prescrita pelo art. 37, da Carta Magna.

Trata-se, pois, em resumo, de um novo passo em direção à busca de maior aperfeiçoamento institucional da FIEB, sempre com vista a permitir que seja mantido ou mesmo ampliado o objetivo primordial de sua existência, que é oferecer aos filhos da nossa comunidade um ensino de excelência e potencialmente capaz de lhes abrir as portas do sucesso profissional.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, §1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de BARUERI